



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

Projeto de Lei Nº 002/99

Autoriza o poder executivo a adquirir terreno para a municipalidade

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

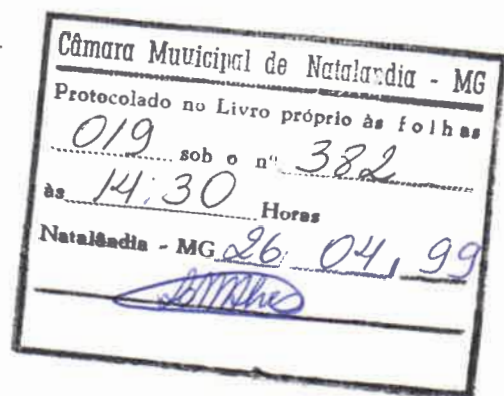
Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir imóvel rural com uma área de 25,15 hectares na Fazenda Riacho dos Cavalos, Natalândia - MG.

Art. 2º - A área de que se trata o artigo 1º tem seu valor, localização e procedência no anexo único desta lei, precedido de avaliação de bens imóveis desta municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia - MG, 15 de Março de 1999.



Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em primeiro turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 27 / 05 / 19 99

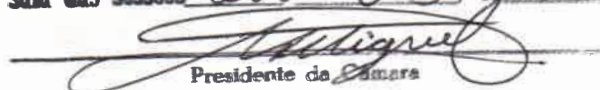

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Natalândia - MG

Despacho

Aprovado em segundo turno por
sete votos favoráveis, zero
votos contrários e zero abstenções
sala das sessões 28 / 05 / 19 99


Presidente da Câmara